



2181
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º 1.421/2001

“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 1.357/00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.357/00, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Durante a execução orçamentária do Poder Executivo:*

I - *Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações do orçamento até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada, utilizando com recursos anulação total ou parcial de outras dotações do próprio orçamento, conforme o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 31 de dezembro de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL